Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, 17 de 9 de 975

Diretor de Secretaria

LEI Nº 405/79

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: ratifica os termos do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica devidamente ratificado os termos do Convênio nº 151/79, firmado em data de 29/06/79 entre o Governo do Estado do Paraná, através de seus intervenientes, a Secretaria do Estado do Planejamento e a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná e o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com o objetivo de aplicação neste Município, de recursos financeiros da Cota parte Estadual do Adicional Restituível do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasos, referentes ao exercício de 1979, de acordo com Projeto de Engenharia e visando as melhorias nas Funções de Transporte Urbano, Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O valor do referido convênio de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), desse total, existindo um desdobramento, a saber: Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para serem aplicados na Função de Transporte Urbano e Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para serem aplicados na Função Saúde e Saneamento, que correrão à conta do orçamento geral do Estado, dotação 1501.07391831.339 - Elemento de Despesa 4.1.3.0.31.01 e empenhado no Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento, sob o nº

Lei nº 405/79 -fls. 2 -

15.900.302.

Art. 3º - Os termos do convênio nº 151/79 a que se refere o artigo 1º, constituirão anexo em separado e ficarão fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal